

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta visa esclarecer e orientar o processo de contratação dos serviços de fornecimento de água potável e serviço de esgoto para atendimento às instalações do Campus de Monte Carmelo da Universidade Federal de Uberlândia, situado no município de Monte Carmelo - MG.

2. JUSTIFICATIVA

Prover as instalações do campus Monte Carmelo da Universidade Federal de Uberlândia – UFU de serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas.

O serviço é necessário tanto às atividades administrativas quanto às de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas unidades que funcionam naqueles endereços identificados.

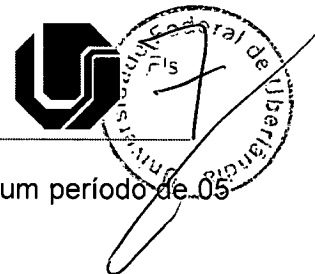
3. DEFINIÇÕES

Para efeito de compreensão e em concordância com a legislação aplicável ao serviço, deverão ser observadas algumas definições, tais como:

- 3.1. **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** – entidade integrante da Administração Pública Federal indireta.
- 3.2. **UNIVERSIDADE** – Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.3. **CAMPUS MONTE CARMELO** – Campus avançado localizado no município de Monte Carmelo - MG
- 3.4. **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** – autarquia municipal
- 3.5. **DMAE** – Departamento Municipal de Água e Esgoto.
- 3.6. **PONTO DE FORNECIMENTO** – Local onde é feito o fornecimento da prestação dos serviços.
- 3.7. **CAMPUS MONTE CARMELO** – Campus avançado localizado no município de Monte Carmelo - MG

4. OBJETO

Contratação de empresa jurídica destinada à prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos sanitários para os imóveis relacionados neste termo de



referência, incluindo a manutenção, reparo e/ou substituição de hidrômetro, por um período de 05 (cinco) anos.

5. PONTOS DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, destina-se aos imóveis a seguir discriminados, com suas respectivas médias de consumos mensais estimados, a saber:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
ENDEREÇO	CÓDIGO IDENTIFICADOR	CATEGORIA	CONSUMO MÉDIO (m ³)
Av. Goiás, 1830 – HID.INS.27/02/08 – Mundo Novo	9078	Comercial	40
Av. Goiás, 1830 – Mundo Novo	10728	Comercial	40

Obs.: É admitida a inclusão e/ou exclusão de novos endereços, a qual deverá ser solicitada pela CONTRATANTE, através da Prefeitura Universitária, através de ofício para a Diretoria Financeira da CONTRATADA, devendo tal solicitação ser atendida no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência deste Contrato, a Universidade deverá:

- 6.1 acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 6.2 efetuar o pagamento mensal pelos serviços prestados;
- 6.3 observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.4 obedecer às disposições legais que tratam dos serviços de fornecimento de água e uso das redes coletoras de esgotos;
- 6.5 comunicar, por escrito, a desativação ou ativação de novos pontos de fornecimento.

Caberá à empresa fornecedora as seguintes obrigações:

- 6.6 manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- 6.7 manter o fornecimento regular dos serviços, comunicando eventuais suspensões;
- 6.8 atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços de manutenção;
- 6.9 incluir e/ou excluir novos imóveis pertencentes ou de uso da Universidade;
- 6.10 apresentar fatura conforme estabelecido neste termo de referência.

7 VALOR ESTIMADO DOS CONSUMOS E SEUS VENCIMENTOS

O consumo mensal estimado de 80m³, para os imóveis relacionados, foi apurado pela média de consumo dos meses de dez/2012, jan/2013 e fev/2013. O valor mensal estimado, calculado com base no preço do m³ vigente em fev/2013 de R\$ 1,2479 para consumidores comerciais, o que corresponde a um valor total mensal aproximado de **R\$ 100,00 (cem reais)**,



resultando assim em um valor anual estimado em **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para 5 (cinco) anos de contrato.

8 PAGAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:

- 8.1 O fornecedor deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado no mês, acompanhada das respectivas contas individuais de cada ponto de fornecimento. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue na Prefeitura Universitária, localizada na Av. Goiás, nº 1830, com prazo mínimo de 15 (quinze) de antecedência ao seu vencimento.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas neste termo de referência, mediante crédito em conta corrente Bancária do fornecedor, através do Banco do Brasil S/A;
- 8.3 Conforme o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da UNIVERSIDADE fará consulta junto ao SICAF (sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para ao fornecedor, a qual deverá manter este o seu cadastro atualizado;
- 8.4 Considerar-se-á como último dia para pagamento o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal);
- 8.5 O fiscal do contrato, representante da Universidade, anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário;

9 ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Quando da execução dos serviços caberá à Universidade diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Ficam designados os seguintes servidores para fiscalizar o serviço de que trata este termo de referência:

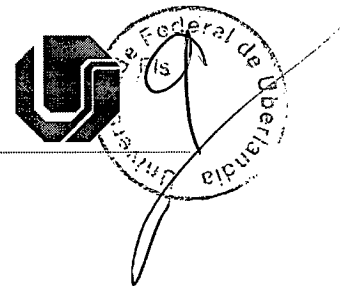
FISCAL	LOTAÇÃO	CPF
Mary Ann Garcia Santos	PREFE	657.934.806-25

10 VIGÊNCIA

A contratação será por um período de 5 (cinco) anos.

11 DO PREÇO

A Universidade pagará ao fornecedor, pela prestação contínua dos serviços de fornecimento de água e pelo uso das redes coletoras de esgotos, o preço fixado nas tabelas em vigor por faixa de consumo, conforme dispõe a legislação municipal que trata da oferta dos serviços, especialmente os valores cobrados.



12 REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços serão reajustados de acordo a legislação municipal aprovando o aumento.

-- 0 --